



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PARECER

Erechim-RS, 11 de março 2025.

Processo: 23205.002792/2025-12
Assunto: Solicitação de análise sobre a extensão do mandato da Auditora-Chefe da UFFS e do plano de ação para a transição do cargo.
Interessado: Conselho Universitário/CAPGP.

I Histórico

O processo trata da análise de mérito da extensão do mandato da Auditora-Chefe da UFFS e do plano de ação para a transição do cargo.

Os seguintes documentos compõem o processo e foram disponibilizados ao relator:

- 1) Ofício Nº 8/2025– AUDIN, endereçado ao reitor, informando o reitor sobre o encerramento da primeira prorrogação de mandato da Auditora-Chefe da UFFS, que ocorrerá em 1º de maio de 2025, bem como sobre a necessidade de avaliação sobre a pertinência de prorrogação do mandato por mais 365 dias, conforme estabelece o Artigo 9º da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- 2) Peça documental relativa ao texto da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- 3) Decisão 3/CONSUNI/UFFS/2019, que designa a servidora Deisi Maria dos Santos Klagenberg como Auditora-Chefe da UFFS;
- 4) Portaria Nº 420/GR/UFFS/2019, que nomeia a servidora Deisi Maria dos Santos Klagenberg como Auditora-Chefe da UFFS;
- 5) Decisão nº 5/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2022, que prorroga por três anos a permanência no cargo da servidora Deisi Maria dos Santos Klagenberg como Auditora-Chefe da UFFS;
- 6) Plano de ação para transição de cargo de Auditor-Chefe;
- 7) Despacho do Reitor nº 123/2025–GR, que encaminha o processo à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário (CAPGP/CONSUNI) para análise e deliberação sobre a extensão do mandato da Auditora-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Chefe da UFFS e o plano de ação para a transição do cargo;

- 8) Decisão Nº 2/2025 - CONSUNI - CAPGP , que designa o conselheiro Fábio Luiz Zeneratti para relatar a presente matéria;
- 9) Conteúdo de mensagens eletrônicas, em que o conselheiro Fábio Luiz Zeneratti argumenta que não reúne condições de assumir a relatoria do processo em tela devido ao acúmulo de trabalho, inclusive relacionado à relatoria de processos que tramitam no Consuni, seguido de acolhimento da solicitação por parte do presidente da CAPGP;
- 10) Designação deste conselheiro como relator do presente processo.

A seguir, apresenta-se a análise técnica do processo em tela, considerando os documentos que fundamentam a solicitação e o interesse institucional.

II Relatório Técnico

Inicialmente, cumpre destacar que a presente solicitação de prorrogação do mandato da Auditora-Chefe da UFFS está amparada em termos legais pelo Art.9º, da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, conforme descrito abaixo:

Art. 9º A permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

§1º **Finda a prorrogação referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de auditoria interna for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, a autoridade máxima da entidade poderá prorrogar a designação por mais 365 dias, mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes (grifo nosso).**

§2º O titular que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função, na mesma entidade, após o interstício de três anos

Demonstrado o cumprimento da fundamentação legal que sustenta nova prorrogação do mandato da Auditora-Chefe, em consonância com o que estabelece o parágrafo 1º do Art. 9º, agora por período de 365 dias, o Reitor da UFFS, no Despacho do Reitor nº 123/2025 – GR, manifesta os seguintes aspectos para justificar a solicitação:

Continuidade e Eficiência das Atividades da Auditoria Interna
A manutenção do titular no cargo permitirá a continuidade dos trabalhos estratégicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
desenvolvidos pela Auditoria Interna (PAINT 2025), evitando-se a descontinuidade nas ações de auditoria, consultoria e demais atividades da Audin.

Aprimoramento dos Processos de Governança e Gestão de Riscos

A experiência acumulada pelo atual Auditor-Chefe contribui para a evolução dos processos de auditoria, governança e gestão de riscos na UFFS, alinhando-se às melhores práticas institucionais.

Eficiência na Condução de Auditorias e Monitoramento das Recomendações

A permanência do Auditor-Chefe permitirá a conclusão e o monitoramento das auditorias em andamento, além do acompanhamento da implementação eficaz das recomendações em fase de implementação, garantindo maior efetividade nas ações corretivas e preventivas.

Implementação do Plano de ação de planejamento de transferência das atividades

A prorrogação permitirá a execução do plano de ação de planejamento de transferência das principais atividades da Auditoria Interna.

Neste sentido, a análise do Plano de ação para transição de cargo de Auditor-Chefe permite identificar a centralidade das ações relativas à execução do Plano de Auditoria Interna de 2025 (PAINT 2025), elaboração do Relatório de Auditoria Interna de 2025 (RAINT 2025), elaboração do Plano de Auditoria Interna de 2026 (PAINT 2026) e transição das atividades de Auditor-Chefe da atual titular para o novo titular.

Tais aspectos, de ordem legal e técnica, configuram justificativa plausível para a prorrogação do mandato da Auditora-Chefe, visto que isso permitirá que a transição de cargo seja planejada, eliminando descontinuidade nos processos, principalmente relativos ao PAINT 2025, e fluxos da auditoria interna.

III Voto do Relator

Considerando os argumentos expostos no relatório, voto favoravelmente à extensão do mandato da Auditora-Chefe da UFFS e, bem como recomendo o acolhimento do Plano de ação para a transição do cargo.

LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA DA SILVA

Relator



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 3/2025 - CER (10.44)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 22:58)
LUIS FERNANDO SANTOS CORREA DA SILVA
DIRETOR DO CAMPUS ERECHIM
CER (10.44)
Matrícula: ###719#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3,
ano: 2025, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: 12/03/2025 e o código de
verificação: **13d2cf8d31**